

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO N° 036/2015

Pregão Presencial nº 008/2015

Homologado: 30/03/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA JURANDIR BATISTA FANTI

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma Jurandir Batista Fanti, com sede Rua Flavio Ribeiro, S/N, Centro, Icaraima – Paraná - CEP: 87.530-000, inscrita no CNPJ: 18.694.435/0001-49, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a CONTRATADA o Sr. Jurandir Batista Fanti, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraima – Estado do Paraná, CEP- 87.530-000, portador do RG n.º 4.361.428-2 SSP/PR e CPF. Nº 323.684.709-30.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº008/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 008/2015, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços De Sonorização para Propaganda Volante Em Carro De Som e Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:>>>>>>>>>>>>>>>>

LOTE I –



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Divulgação Volante	400	Hrs	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
2	Som para Eventos Pequenos, descrição Mínima: 02 caixa de som "12" polegadas, saída 8 Ohms, 350 WRms, 01 Microfone Sem Fio, com a distancia mínima de 50 metros, 01 mesa de som 12 canais, 02 pedestal para caixa, 01 Aprificador USB, 04 canais saída 8 Ohms, 01 Microfone com fio cabo de no mínimo 8 metros, Sonoplasta Serviço DJ.	10	UND	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
3	Som para Eventos Médios, descrição Mínima: 04 caixa de som "12" polegadas, saída 8 Ohms, 350 WRms, 01 Microfone Sem Fio, com a distancia mínima de 50 metros, 01 mesa de som 12 canais, 04 pedestal para caixa, 01 Aprificador USB, 04 canais saída 8 Ohms, 01 Microfone com fio cabo de no mínimo 8 metros, Iluminação, Luz Negra 46w, 4 Mini Laser, 02 Strobo, 01 Máquina de Fumaça, Iluminação Raio de Sol, Tenda base 2x2m, Branca, Sonoplasta serviço DJ.	8	UND	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
4	Som para Eventos Grandes, descrição Mínima: 04 caixas Sub "18", 02 Caixa L3 - 02 Falante "12", 02 twiter, 01 drive, 01 potencia 14.000 wats, 01 potencia 900 wats, 01 Crossover Stereo, 01 mesa de Som 12 Canais, 03 Pedestais, 02 Microfone sem fio, 03 Microfone com fio, Iluminação diversas, 01 sonoplasta, 01 Tenda Base 2x2m, Branca.	4	UND	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
Valor Total do Lote e					22.000,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

2546	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	04.12.20.00.22.003.000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	26
2547	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	04.12.20.00.32.011.000	Man.da Divisão de Assistência Técnica e Adm.	55
2548	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	12.36.10.00.72.022.000	Manutenção da Divisão de Educação	189
2549	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	12.36.50.00.72.032.000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	254
2550	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	12.36.10.00.72.022.000	Manutenção da Divisão de Educação	188
2564	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	12.36.10.00.72.022.000	Manutenção da Divisão de Educação	190
2565	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	12.36.10.00.72.022.000	Manutenção da Divisão de Educação	191
2551	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	12.36.50.00.72.032.000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	253
2552	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	10.30.10.01.42.040.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	342
2566	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	10.30.40.01.42.045.000	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde - SUS	388
2553	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	15.45.10.01.62.049.000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	417
2554	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	15.45.20.01.62.050.000	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	435
2555	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	26.78.20.01.72.053.000	Manutenção dos Serviços Rodoviários	451
2556	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	20.60.60.01.82.057.000	Man. Div. Fomento Agropecuário e Abastecimento	487
2557	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	17.51.20.02.02.091.000	Man. Plano Muni.de Gest. Integ. de Resid.Sólidos	523
2558	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	18.54.10.02.02.061.000	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	545
2559	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	18.54.10.02.02.063.000	Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental	557
2560	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	08.24.40.00.52.068.000	Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	577
2561	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	08.24.40.00.52.090.000	Manutenção da Divisão de Programas Sociais	600
2562	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	08.24.40.00.52.070.000	Manutenção da Divisão de Promoção Humana	589
2563	3.3.90.39.47.02	Diversos ser.de Difusão	08.24.40.00.52.071.000	Programa a Cargo do Fundo Mun. de Assist.Social	640

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar

a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar

Se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008/2015 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 06 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

Jurandir Batista Fanti
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58